



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



OFÍCIO Nº 215/2023 - GP-PMOP

Oeiras do Pará (PA), 17 de abril 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIEL DE JESUS ARAÚJO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará
Nesta

Assunto: **Reencaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Presidente,
Preclaros Vereadores (as),

Honrada em cumprimentá-los, utilizo-me do presente expediente, para reencaminhar, na presente data, a essa Nobre Casa de Leis para apreciação o Projeto de Lei nº 020/2022 em anexo, que **cria a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para análise e correspondente votação.

Limitada ao exposto reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Oeiras do Pará
CNPJ: 07.228.952/0001-06
Recebi em: 18/04/2023
Hora: 10:45 hs
Ass. Cristiane Costa

MENSAGEM Nº 020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

À Câmara de Vereadores de Oeiras do Pará
Gabinete da Presidência

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O Projeto inclui as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

A matéria disciplina os princípios básicos de Proteção e Defesa civil no município, a competência dos órgãos e as disposições gerais.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante à prevenção e preparação relacionadas com o risco de desastres e, resposta aos desastres e reconstrução, quando da ocorrência dos mesmos.

Contando com a costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal, solicito a apreciação e aprovação da proposição anexa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita de Oeiras do Pará, em 12 de dezembro de 2022.


GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará/PA

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Oeiras do Pará e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oeiras do Pará aprova e eu, a Prefeita do Município de Oeiras do Pará sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Oeiras do Pará, diretamente subordinada a Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Proteção e Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui Órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador;

II. Conselho Municipal;



III. Secretaria;

IV. Setor Técnico;

V. Setor Operativo.

Art. 6º O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 8º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais - ONG - que apoiam as atividades de Proteção e Defesa Civil em caráter voluntário.

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

• Gabinete da Prefeita de Oeiras do Pará, em 12 de dezembro de 2022.


GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará/PA